

EDITAL n. 2/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
DELEGADO DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as retificações às disposições contidas no Edital n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA, de 31 de maio de 2017, nos termos abaixo especificados:

I. No subitem 4.4, onde consta *“o candidato com deficiência, negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico”* passe a constar *“o candidato com deficiência, negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico”*.

II. No subitem 10.3.2, onde consta *“o candidato será reprovado na Prova Escrita Discursiva e estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, se obtiver pontuação inferior a 70% (sessenta por cento) dos pontos de cada questão e/ou peças procedimentais”* passe a constar *“o candidato será reprovado na Prova Escrita Discursiva e estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, se obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos de cada questão e/ou peças procedimentais”*.

CAMPO GRANDE, 21 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil

EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
DELEGADO DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto n. 14.373, de 12 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado 9.083 de 13 de janeiro de 2016, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, para provimento do cargo de Delegado de Polícia, classe inicial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que será regido pela Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, demais diplomas legais pertinentes, e pelas normas e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conduzido pela Comissão Organizadora e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, e destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de Delegado de Polícia, classe inicial, existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que após a habilitação no Concurso, no ato de posse do cargo irá satisfazer todas as condições e exigências para o exercício do cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

1.2.2. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para o provimento no cargo de Delegado de Polícia, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 no Diário Oficial do Estado, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. O Cronograma de Atividades do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 consta do Anexo II deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

1.4. A lotação do candidato nos órgãos ou nas unidades da Polícia Civil será precedida de escolha de vagas, realizada de acordo com o disposto nos §1º e §2º do art. 55 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

1.5. O candidato empossado permanecerá lotado, durante todo o estágio probatório, no município de sua lotação inicial, conforme item 1.4 e art. 71, §3º da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, não podendo ser colocado à disposição de outros órgãos ou entidades, nem exercer cargo em comissão diverso da atividade policial civil ou removido para unidade diversa..

2. DO CARGO

2.1. Cargo: Delegado de Polícia, Classe Inicial

2.2. As vagas oferecidas no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Delegado de Polícia	30	21	6	1	2

2.3. Requisito de Escolaridade: Curso superior em nível de graduação em Direito, comprovado mediante apresentação, no ato da posse, de Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

2.4. Remuneração Inicial: R\$ 14.978,26 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

2.5. Jornada de Trabalho: Os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia estão sujeitos à carga horária de quarenta horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação, sendo que as escalas de serviços poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal.

2.6. Atribuições: presidir a apuração de infrações penais por meio do inquérito policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou outros procedimentos investigatórios normatizados; lavrar termos circunstanciados de ocorrências, de conformidade com o disposto na legislação pertinente; exercer a titularidade de unidades integrantes da polícia civil, delegacias de polícia, unidades de segurança, grupos operacionais ou similares onde sejam realizados trabalhos de polícia judiciária; planejar, coordenar, dirigir e executar, com exclusividade, as ações de polícia judiciária; organizar, executar e manter os serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, na forma da legislação federal específica; planejar, coordenar e realizar ações de inteligência destinadas à instrumentalização do exercício de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, na sua área de competência; realizar, com exclusividade, as correições ou procedimentos similares de natureza ordinária, nas unidades policiais civis, na esfera de sua competência; realizar correições extraordinárias, gerais ou parciais; requisitar a realização de pesquisas técnico-científicas, estatísticas e exames técnicos relacionados com a atividade de polícia judiciária; expedir alvarás de funcionamento, atestados, registros e demais documentos relativos ao exercício regular do poder de polícia, mediante recolhimento das taxas previstas no Código Tributário Estadual; expedir licença para traslado de cadáveres; presidir autos de incineração e destruição de drogas ilícitas apreendidas, nos termos da legislação; exercer o controle interno e o aperfeiçoamento da atividade policial judiciária; manter banco de dados de processados, procurados, condenados e foragidos e coordenar ações de busca e captura e transferência de presos; adotar providências imediatas e impostergáveis em outras circunscrições até que

compareça a autoridade do local dos fatos; divulgar fatos, prestar informações de natureza policial ou científica de interesse da comunidade à imprensa ou a órgãos interessados, observados os preceitos constitucionais, as garantias individuais, normas e regulamentos da administração estadual; instaurar, presidir ou determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar e impor, se for o caso, as penalidades; promover orientação à comunidade sobre as medidas de profilaxia criminal e debater sobre assuntos relativos à segurança pública; expedir escala de plantão; avocar e redistribuir inquéritos policiais ou procedimentos administrativos; presidir, com exclusividade, auto de prisão em flagrante e da apreensão em flagrante de adolescentes infratores; nomear interpretes, peritos e escrivães ad hoc e curadores, avaliadores, depositários, quando houver justificado motivo; expedir portaria instauradora de inquérito policial ou de outro procedimento investigatório; expedir intimações, ordens de serviço, cartas precatórias, mandados de condução coercitiva e alvarás de soltura, quando de sua competência; requisitar exames médicos, periciais e toxicológicos, inclusive de sanidade mental e complementar, informações e documentos que interessem à formação de prova; promover, por termos, oitivas, interrogatórios e acareações, reprodução simulada de fatos, reconhecimentos e exumação; solicitar o ingresso de vítima ou testemunha em programas de proteção e assistência respectivos; determinar a elaboração de qualificação indireta, planilha de identificação e vida pregressa do indiciado; proferir despachos de indicição, sindicância, movimentação e desentranhamento e outros que se fizerem necessário nos autos; arbitrar valor de fiança, quando de sua competência; determinar a apreensão de objetos e o depósito de valores apreendidos em conta única do Estado; representar pela prisão preventiva, prisão temporária e outras medidas judiciais cautelares; representar pelo afastamento temporário de agressor, nos casos de crimes de menor potencial ofensivo, nos termos da legislação; representar pela expedição de mandado de busca e apreensão e pela quebra de sigilo fiscal, bancário, comunicações telefônicas, de qualquer natureza e em sistemas de informática e telemática; determinar a restituição ou o depósito, mediante termo de responsabilidade, de objetos apreendidos; solicitar dilação de prazo; outras atribuições correlatas e ou previstas em lei; participar de atividades de ensino policial; exercer cargo em comissão ou função de confiança; representar a instituição policial, perante conselhos e poderes constituídos ou à sociedade, como autoridade policial em eventos ou solenidades públicas.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

3.1. O candidato ao provimento do cargo de Delegado de Polícia deverá comprovar, para a posse, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter no mínimo, vinte e um anos completos e, no máximo, quarenta e cinco anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) ter concluído curso superior em nível de graduação em Direito;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) ter boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais, nem ter praticado infração penal;
- g) possuir plenas aptidões física e mental, comprovadas mediante parecer médico emitido por junta médica oficial específica a ser designada;
- h) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada pela Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria “B”.

3.2. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar, os seguintes comprovantes:

- a) declaração de bens e valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos;
- b) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- c) prova, quando for o caso, de que requereu exoneração, vacância, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), AO NEGRO OU AO ÍNDIO

4.1. Ao candidato com deficiência (PCD), aprovado no Concurso, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes do Decreto Estadual n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, que dispõe sobre a

Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

4.1.1. O candidato com deficiência física concorrerá em igualdade de condições com os demais, em virtude da necessidade de aptidão física plena para o exercício das atribuições do cargo.

4.1.2. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria.

4.1.3. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência (PCD) não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo, sendo que após a nomeação e posse, durante o período de estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições de seu cargo e, caso verificada a incompatibilidade, o servidor será reprovado no estágio probatório e exonerado.

4.1.4. Para concorrer a uma das vagas o candidato com deficiência deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, nos termos estabelecidos no item 4.1;

b) imprimir e assinar a Declaração de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, disponível na área do candidato;

c) encaminhar ou entregar pessoalmente no seguinte endereço, até as 17 horas do dia 10 de julho de 2017, a Declaração de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, citada no item anterior, junto com o original do laudo médico, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência:

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal - COSIP
Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos –
SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N
Parques dos Poderes – Bloco I
Campo Grande – MS
CEP: 79031-310

c) O laudo médico não será devolvido e não será fornecida ao candidato cópia deste laudo.

4.1.5. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando no Formulário de Inscrição as condições e os recursos de que necessita para a sua realização, devendo, neste caso, enviar ou entregar atestado médico que justifique o atendimento especial nos termos do item 4.1.4, alínea “b”, sob pena de não ser atendida a necessidade do candidato.

4.1.5.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico especificado no subitem 4.1.5, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos últimos 6 (seis) meses.

4.1.5.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

4.1.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores ou a não habilitação como pessoa com deficiência na Inspeção Médica Admissional, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição, sendo que seu requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.2 - Ao candidato que, no momento da inscrição, se declarar negro ou índio, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público, em observância à Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008.

4.2.1 - Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

a) realizar a inscrição via *Internet*, no sítio www.fapems.org.br;

b) declarar-se negro ou índio no ato da inscrição;

c) encaminhar a Declaração de Reserva de Vaga para Negro ou Índio devidamente preenchida e assinada, para o endereço referido na alínea “c” do item 4.1.4, devendo ser postado ou entregue, impreterivelmente, até as 17 horas do dia 10 de julho de 2017;

d) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação em entrevista de verificação, em data, horário e local a serem designados por meio de edital específico.

4.2.2. Na entrevista de verificação, a declaração firmada pelo candidato no momento da sua inscrição poderá ou não ser validada pela Comissão de Verificação, observando-se:

a) no caso do candidato que se declarou negro no ato da inscrição: a declaração firmada pelo candidato será confrontada com o seu fenótipo, sendo que, caso haja discordância quanto à declaração e ao fenótipo do candidato, será feita análise de sua certidão de nascimento, cuja cópia será retida pela Comissão de Verificação;

b) no caso do candidato que se declarou índio no ato da inscrição: pela verificação da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia índio, ou com o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio;

4.2.3. O candidato negro ou índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes deste Edital, não comparecer à entrevista no prazo e no local estabelecidos em edital próprio, ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.3. Na aplicação do percentual estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 dever-se-á observar o disposto neste Edital, no Decreto Estadual n. 10.015, de 3 de agosto de 2000 e na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, bem como, nos atos que os regulamentam.

4.4. O candidato com deficiência, negro ou indígena participará do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017 em igualdade de condições com os

demaís candidatos que disputam as vagas em ampla concorrência no que concerne ao conteúdo das provas, conteúdos programáticos, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

4.5. As vagas previstas nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, negros ou índios ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.6. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos índios, serão considerados como documento oficial de identidade aqueles constantes do item 7.7 deste Edital.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.8. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência, negros ou índios e que optaram por concorrer às vagas reservadas nos termos dos itens 4.1 e 4.2, será publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizada nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O sistema de inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Concurso serão disponibilizados no sítio www.fapems.org.br.

5.2. Será admitida a inscrição somente via *Internet*, no sítio www.fapems.org.br, solicitada no período entre às 8 horas do dia 8 de junho de 2017 e às 17 horas dia 10 de julho de 2017.

5.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição *on-line* disponível no sítio www.fapems.org.br;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DAEMS, conforme subitem 5.5 deste Edital.

5.2.2. Após o envio do pedido de inscrição o sistema retornará o número de inscrição para futuras consultas ou informações através do sistema.

5.3. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema de inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) *e-mail*;
- g) endereço completo;
- h) necessidade de atendimento especial para a realização da prova.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.4.1. Durante todo o período do Concurso Público, até a nomeação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

5.5. A Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 197,28 (cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), deverá ser paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, até o término do expediente das agências bancárias e das casas lotéricas.

5.5.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 10 de julho de 2017.

5.5.2. O DAEMS poderá ser pago nos seguintes bancos, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

- a) Banco do Brasil (preferencialmente);
- b) Banco Itaú;
- c) Caixa Econômica Federal;
- d) Banco Bradesco;
- f) Banco Cooperativo SICREDI;

g) Banco Santander.

5.5.3. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.5.4. A compensação do DAEMS poderá ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), após sua realização.

5.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou pelo não encaminhamento do comprovante de pagamento pela agência bancária ou pelas casas lotéricas.

5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. É vedada inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Estadual.

5.9. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.10. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.

5.11. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 será divulgada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

5.11.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do sítio www.fapems.org.br.

5.11.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância pelo candidato dos procedimentos especificados no subitem

anterior, caberá à Comissão Organizadora deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

5.11.3. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelos Decretos n. 11.232, de 27 de maio de 2003, n. 11.238, de 29 de maio de 2003 e n. 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, observando os procedimentos estabelecidos nessas legislações, devendo:

- a) efetuar a inscrição via *Internet*, de acordo com o previsto neste Edital;
- b) requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, de acordo com o estabelecido na legislação;
- c) postar ou entregar pessoalmente, no período 8 de junho de 2017 a 14 de junho de 2017, o requerimento de isenção de taxa de inscrição com todos os campos obrigatórios preenchidos e devidamente assinado, juntamente com os demais documentos mencionados na legislação citada no “caput” deste item, no endereço especificado no subitem 4.1.4 deste Edital.

6.1.1. Após as 17 horas do dia 14 de junho de 2017 o acesso ao requerimento de isenção de taxa de inscrição, de que trata este item, estará bloqueado.

6.1.2. No caso de candidatos amparados pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, a isenção da taxa de inscrição será efetivada mediante a comprovação da inscrição como doador até data anterior à publicação deste Edital.

6.2. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela *Internet*;

- c) omitir informações;
- d) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente, necessários à comprovação da situação em que se enquadra;
- e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção;
- g) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem na alínea “c” do subitem 6.1 deste Edital;
- h) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos obrigatórios do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

6.3. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

6.3.1. Caso o recolhimento do valor não seja efetivado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso cancelada.

6.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

6.4.1. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 constará das seguintes fases:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase II: Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Fase III: Avaliação Médico-Odontológica, de caráter unicamente eliminatório;

- d) Fase IV: Avaliação de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório;
- e) Fase V: Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório;
- f) Fase VI: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório;
- g) Fase VII: Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório;
- h) Fase VIII: Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- i) Fase IX: Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até o ato de nomeação, de acordo com o art. 47, inciso VI e art. 54 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.

7.3. O candidato poderá ser submetido a avaliações médico-odontológicas e psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Policial, em observância aos art. 52, 52-A e 54-E, inciso III, todos da Lei Complementar n.º 114 de 19 de dezembro de 2005.

7.4 Os locais e os horários de realização das fases do Concurso Público serão publicados, em edital, no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgados na *internet*, no sítio www.fapems.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das fases e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato somente poderá realizar as provas no local e horário designados em Edital.

7.4.2. O candidato que não comparecer às provas e/ou avaliações para as quais for convocado nos horários e locais estabelecidos em edital de convocação, estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017.

7.5. Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases ou suas provas e avaliações.

7.6. O candidato deverá comparecer no local de realização das fases com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, portando o documento de identificação com foto original, preferencialmente o da inscrição e, quando exigido, caneta esferográfica de tinta azul ou preta que não apague, fabricada em material transparente.

7.7. Para a identificação do candidato nas fases do Concurso Público somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com registro da etnia índio, quando for o caso);
- b) Carteira das Forças Armadas;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

7.7.1. Não serão aceitos como documentos de identificação com foto: certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, certificado de reservista e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7.7.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

7.7.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de digital do dedo polegar, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto original, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.8. Ao candidato poderá ser exigida vestimenta específica para realização de cada fase do certame, cuja inobservância será causa de impedimento para a realização da fase.

7.9. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição e levar um único acompanhante adulto no dia da realização, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.9.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por fiscal.

7.10. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição.

b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares.

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, relógio de qualquer espécie, *walkman*, *pager*, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10.1. O candidato que estiver portando arma deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase, ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso.

7.10.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da fase.

7.10.3. A embalagem mencionada no subitem anterior será mantida no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10.4. Eventuais malas ou volumes dos candidatos serão depositados em local a ser indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

7.10.5. O candidato que necessitar utilizar aparelho auditivo deverá apresentar, no momento da realização das provas, laudo médico original, conforme especificado no subitem 4.1.5 deste Edital.

7.11. Será excluído do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, da Prova Escrita Discursiva, da Avaliação Psicológica ou da Prova Oral em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- h) deixar de observar o disposto no subitem 7.10 deste Edital;

i) permitir de qualquer modo a propagação sonora dos equipamentos elencados na alínea “d” do subitem 7.10 deste Edital.

7.12. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, se durante ou após a realização das provas, for constatada qualquer irregularidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

7.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

7.14. No dia de realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação, por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

7.15. O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado, observando as disposições constantes em cada ato específico.

7.15.1. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

7.15.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou do resultado da Prova Escrita Discursiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância do resultado da Avaliação Médico-Odontológica;
- c) por discordância do resultado da Avaliação de Aptidão Física;
- d) por discordância do resultado da Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico), após a realização da entrevista devolutiva;
- e) por discordância da somatória dos pontos obtidos da Prova de Títulos;
- f) por discordância da pontuação obtida na Prova Oral.

7.15.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva.

7.15.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 7.15.2, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

7.15.5. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

7.16. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

8.2. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, com previsão de realização para o dia 20 de agosto de 2017, no período vespertino.

8.2.1. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.3. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, com peso um, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital.

Grupo	Área do Conhecimento	Número de	Pontos
-------	----------------------	-----------	--------

		Questões	
P_1	Língua Portuguesa	15	15
P_2	Direito Penal	23	23
	Direito Processual Penal	23	23
	Direito Constitucional	10	10
	Direito Administrativo	10	10
	Direitos Humanos	5	5
	Direito Civil	4	4
P_3	Legislação Institucional	5	5
	Medicina Legal e Criminologia	5	5
Total		100	100

8.4. A pontuação da prova objetiva será calculada pela fórmula:

$$PEO = P_1 + P_2 + P_3$$

Onde:

PEO = Pontuação da Prova Escrita Objetiva

P_1 = Pontos obtidos no Grupo P_1 (Língua Portuguesa)

P_2 = Pontos obtidos no Grupo P_2 (Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Administrativo e Direito Civil)

P_3 = Pontos obtidos no Grupo P_3 (Legislação Institucional, Medicina Legal e Criminologia)

8.5. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver, concomitantemente, 70% (setenta por cento) do total de pontos estabelecidos para as matérias da prova P_2 e 60% (sessenta por cento) dos pontos estabelecidos para as matérias das provas P_1 e P_3 .

8.5.1. O candidato que não atender os critérios de avaliação estabelecidos no subitem 8.5 estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017.

8.6. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, preenchendo correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

8.6.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo a que concorre.

8.6.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova.

8.6.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita.

8.6.4. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a transcrição da frase de verificação será atribuída a pontuação “0” (zero) na prova.

8.6.5. Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação “0” (zero) para a resposta.

8.6.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo após decorridas 4 (quatro) horas de seu início, podendo levar consigo, o caderno de provas.

8.8. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

8.8.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem anterior, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no item anterior.

8.9. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

8.9.1. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

8.10. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital das Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública no Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

8.10.1. Após a publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, os candidatos poderão interpor recurso contra a opção correta constante no Gabarito, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, conforme procedimento constante em edital específico.

8.10.2. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, deverão ser efetivados por questão e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.

8.10.3. A questão eventualmente anulada pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

8.10.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.10.4. Julgados os recursos referentes ao Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e apurados os resultados, eles serão divulgados, por ato próprio, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

8.11. O Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva será divulgado por edital no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br

8.11.1. Não serão aceitos recursos ou pedidos de revisão contra o Gabarito Oficial Definitivo.

8.11.2. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

8.12. O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado através de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

8.13. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada através de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, que conterà a relação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação.

8.13.1. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no *Grupo P₂* (Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Administrativo e Direito Civil);
- b) obtiver maior pontuação no *Grupo P₁* (Língua Portuguesa)
- c) obtiver maior pontuação no *Grupo P₃* (Legislação Institucional, Medicina Legal e Criminologia);
- d) possuir maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CERTAME:

9.1. Serão convocados para prosseguir para as demais fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do item 8.13, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas que cumpriram todos os procedimentos especificados no item 4 deste Edital e, quando for o caso, habilitados na entrevista de verificação, conforme estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
-------	---------------------	--------------------	-----------------	-----------------	---------------

Delegado de Polícia	750	539	150	23	38
---------------------	-----	-----	-----	----	----

*Pessoa com Deficiência

9.2. Os candidatos não convocados dentro do quantitativo estabelecido no quadro acima serão considerados reprovados para todos os efeitos e automaticamente eliminados do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, de modo que eventuais inabilitações ou desistências de candidatos nas fases seguintes ou a ampliação de vagas no concurso, não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste item.

9.3. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de pessoa com deficiência (PCD), negros ou índios que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

10. DA FASE II: PROVA ESCRITA DISCURSIVA

10.1. A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande em data, horário e locais a serem divulgados por edital específico publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

10.2. A Prova Escrita Discursiva terá duração de 5 (cinco) horas, com previsão de realização no dia 1º de outubro de 2017, no período vespertino.

10.2.1. Para a realização da Prova Escrita Discursiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, e trajando vestimenta adequada, conforme especificado no edital de convocação, sendo que a inobservância desta regra pelo candidato será causa de exclusão do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017.

10.3. A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, poderá abordar as matérias de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos, Direito Civil, Legislação Institucional, Medicina Legal e Criminologia, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, e

será valorada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta de questões dissertativas e/ou elaboração de peças procedimentais.

10.3.1. A quantidade de questões dissertativas e/ou peças procedimentais e o valor em pontos de cada uma delas, serão especificados no edital de convocação para a Prova Escrita Discursiva, e a pontuação total da Prova será calculada pela soma das notas das questões e/ou peças procedimentais.

10.3.2. O candidato será reprovado na Prova Escrita Discursiva e estará automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, se obtiver pontuação inferior a 70% (sessenta por cento) dos pontos de cada questão e/ou peças procedimentais.

10.4. A Prova Escrita Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.5. Nenhuma das folhas do Caderno de Respostas da Prova Escrita Discursiva poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou característica identificadora indevida acarretará a exclusão do candidato do certame.

10.6. O Caderno de Respostas será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Discursiva. As folhas para rascunho, constantes nos cadernos de provas são de preenchimento facultativo, não terão valor probatório, e deverão ser entregues pelo candidato, juntamente com a Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas.

10.7. Durante a realização da Prova Escrita Discursiva o candidato poderá consultar a Constituição Federal, os Códigos Civil, de Processo Civil, Penal e Processual Penal, assim como a legislação especial (exceto exposição de motivos) constante desses e as súmulas de Tribunais Superiores, desde que não contenham anotações, comentários ou quaisquer espécies de apontamentos, vedada a utilização de legislações ou súmulas comentadas ou anotadas, de obras doutrinárias, de decisões, sentenças e acórdãos de jurisprudência,

papéis ou anotações de qualquer natureza, bem como a utilização de componentes eletrônicos e o empréstimo de material entre os candidatos.

10.7.1. Os códigos deverão ser previamente grampeados pelo candidato para impedir acesso aos conteúdos vedados.

10.7.2. Durante a realização da Prova Escrita Discursiva, os materiais de consulta poderão ser requisitados pelos fiscais de sala ou pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público para vistoria, sendo que a inobservância do disposto no subitem 10.7 ou 10.7.1 acarretará a exclusão do candidato da Prova Discursiva e, consequentemente, a eliminação do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017.

10.8. Ao candidato será atribuída pontuação 0 (zero) na Prova Escrita Discursiva, nos seguintes casos:

- a) ao candidato que não entregar a Folha de Respostas, entregar a Folha de Respostas em branco ou não assinar a Folha de Identificação;
- b) existência de qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) fuga total ao conteúdo proposto;
- d) fuga total ao tipo de texto solicitado;
- e) ausência de texto (folha em branco);
- f) texto com sinais de identificação;
- g) texto escrito a lápis ou com caneta que não seja esferográfica, com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente ou ainda com tinta que permita ser apagada;
- h) texto escrito com letra ilegível;
- i) texto escrito de caráter ofensivo à Comissão do Concurso ou à Administração Pública.

10.9. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Discursiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

10.9.1. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da Prova.

10.10. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo após decorridas 4 (quatro) horas de seu início, podendo levar consigo o caderno de provas.

10.11. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

10.11.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecer na sala exceder ao estabelecido no subitem anterior, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no item anterior.

10.12. O resultado da Prova Escrita Discursiva será divulgado através de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

10.10. O candidato poderá recorrer da pontuação da Prova Escrita Discursiva, exclusivamente, através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no sítio www.fapems.org.br, acessando a Área do Candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, conforme procedimento constante em edital específico.

11. DA FASE III: AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA

11.1. Os candidatos aprovados na Prova Escrita Discursiva serão convocados para a Avaliação Médico-Odontológica mediante edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

11.2. A Avaliação Médico-Odontológica será realizada em Campo Grande, por Junta Médico-Odontológica constituída por profissionais da área, designados especificamente para esse fim, pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems.

11.2.1. As despesas relativas à Avaliação Médico-Odontológica correrão às expensas do candidato, conforme estabelecido em edital específico.

11.3. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter exclusivamente eliminatório, destinar-se-á a verificar (mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames solicitados) doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o exercício das atribuições do cargo de Delegado de Polícia.

11.4. Na Avaliação Médico-Odontológica será exigida do candidato aptidão plena, ou seja, que goze de perfeita saúde física e mental para o exercício do cargo, com pleno funcionamento de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato, observando nessa avaliação os seguintes critérios:

- a) gerais: defeitos físicos congênitos ou adquiridos com debilidade ou perda de sentido ou função, cirurgias mutiladoras e incapacitantes, neoplasias malignas, doenças crônicas ou agudas incapacitantes;
- b) específicos: sopros, arritmias cardíacas, hipo ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas com caráter permanente ou dependa de medicação para seu controle, vasculopatias evidentes ou limitantes, hérnias, uso de aparelhos ortopédicos ou marcha irregular; grandes desvios da coluna vertebral, artropatia crônica, redução dos movimentos articulares, doenças ósseas, distúrbios importantes da mímica e da fala, disritmia cerebral, distúrbios da sensibilidade tátil, térmica ou dolorosa e incoordenação motora.

11.5. O candidato convocado para a Avaliação Médico-Odontológica deverá apresentar os resultados dos seguintes exames, que correrão às suas expensas, conforme procedimento estabelecido no respectivo edital de convocação, os quais deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação:

- a) eletrocardiograma, com avaliação cardiológica (exame clínico);
- b) eletroencefalograma, com avaliação neurológica (parecer);
- c) raios X do tórax, em apneia;
- d) laudo de exame oftalmológico completo, com e sem correção, inclusive de avaliação senso cromática;
- e) hemograma completo;
- f) parasitológico de fezes;
- g) urina EAS;
- h) lipidograma;

- i) glicemia (jejum);
- j) ureia e creatinina;
- k) A.L.T.;
- l) Colesterol;
- m) ABO+RH;
- n) imunologia para Doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- o) sorologia para Lues ou VDRL;
- p) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Canabinoides e seus derivados, Cocaína e seus metabólitos, (Benzoilecgonina, Anidroecgonina Metil-ster(AEME)- crack, Cocaetileno, Norcocaína), Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina-(heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina), Fenciclidina (PCP), Anfetaminas, Metanfetaminas como MDA, MDEA, MDMA(ecstasy), MDBD, Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam), que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
- q) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular.

11.6. Além dos exames citados no subitem 11.5 poderão ser solicitados, a critério da Junta Médico-Odontológica, outros exames ou pareceres especializados necessários à correta avaliação, os quais serão realizados às expensas do candidato.

11.7. Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato.

11.8. Serão eliminados do concurso público todos os candidatos que na Avaliação Médico-Odontológica forem considerados “inaptos” para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem os exames solicitados.

11.9. Os exames e diagnósticos tornam o candidato não habilitado nesta fase, nas seguintes situações:

- a) presença de doença infectocontagiosa detectada através de exames de sangue e avaliação clínica, exceto HIV;

- b) anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g% e/ou hematócrito inferior a 34%;
- c) número de leucócitos inferior a 3.500/mm³ ou superior a 13.000/mm³;
- d) glicemia jejum com taxas inferiores a 75mg% e superiores à 110mg%;
- e) creatinina superior a 1,3 mg%;
- f) ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;
- g) defeitos de fonação com diminuição da função;
- h) doenças dermatológicas: Psoríase, Lupus Eritematoso, Pênfigo;
- i) cirurgias mutiladoras e incapacitantes: Gastrectomia, Pneumectomia, Lobectomia, Espienectomia, Esofagectomia, Nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora;
- j) aparelho respiratório: excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns, qualquer doença crônica ou aguda do pulmão;
- k) aparelho digestivo e abdômen: a presença de Ascite, Hepatomegalia e/ou Esplenomegalia; sinais, clínicos ou laboratoriais, de Hepatopatias; tumores intra ou retroperitoneais;
- l) presença de hérnias de parede abdominal de qualquer tipo;
- m) aparelho circulatório: ictus desviado além do padrão normal, sopros cardíacos, extrassístoles, arritmias e/ou desdobramentos significantes, bloqueios cardíacos de qualquer grau, sinais de isquemia miocárdica;
- n) pressão arterial: os candidatos que apresentarem a mínima abaixo de 60 (sessenta) ou acima de 100 (cem) mm Hg e/ou a máxima abaixo de 80 (oitenta) ou acima de 160 (cento e sessenta) mm Hg;
- o) oftalmológico: Daltonismo, acuidade visual com correção inferior a 0,9 em ambos os olhos. É obrigatória a acuidade visual mínima em ambos os olhos;
- p) saúde bucal: ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais, presença de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam à estética e à função, ausência de lesões periodontais graves, presença de raízes híginas, que forem aproveitadas

proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética;

q) a presença de implantes dentários ou prótese fixa será considerada como dentes naturais;

r) presença de desvios acentuados na coluna vertebral, observados no exame físico ou no raio X de tórax;

s) extremidades: amputação parcial ou total de um membro; imobilização gessada de membro, ou similar, na data do exame; fraturas em fase de consolidação; deformidades que comprometam a função; insuficiência vascular de qualquer tipo; úlceras varicosas em membros inferiores; ausência de polegar ou dois outros dedos das mãos.

11.10. O candidato não deve apresentar Índice de Massa Corporal (IMC) dentro da categoria desnutrido (baixo peso III) e na categoria obesidade mórbida (obesidade de grau III), conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	IMC
Baixo Peso III (Desnutrido)	Menor de 16
Baixo Peso II (Moderado)	16 – 17
Baixo Peso (Leve)	17 - 18,5
Peso Normal	18,5 - 24,9
Sobrepeso	25,0 - 29,9
Obesidade Grau I	30,0 - 34,9
Obesidade Grau II	35,0 - 39,9
Obesidade Grau III (Mórbida)	Acima de 40,0

11.11. A relação dos candidatos convocados para a Avaliação Médico-Odontológica, com o respectivo resultado expresso em “Apto” ou “Inapto”, será divulgada por edital e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizada, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

11.12. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Médico-Odontológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12. DA FASE IV: AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

12.1. Os candidatos considerados aptos na Avaliação Médico-Odontológica serão convocados para a Avaliação de Aptidão Física mediante edital, a ser publicado no Diário

Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, contendo o dia, o local e o horário de realização da avaliação, e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.2. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório, e sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – Fapems, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Policial e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

12.3. O resultado da Avaliação de Aptidão Física será expresso pelos conceitos “Apto” ou “Inapto”.

12.3.1. O candidato será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, se não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer teste, ou não comparecer à Avaliação de Aptidão Física.

12.4. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária, tais como estado menstrual, gravidez, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato, não serão consideradas e não será dispensado nenhum tratamento diferenciado a eles.

12.5. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos.

12.5.1. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

12.5.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.6. A Avaliação de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

12.6.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão e extensão dos membros superiores com o corpo suspenso em barra fixa;
- b) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;
- c) salto em altura;
- d) salto em distância;
- e) corrida.

12.6.2. Para o sexo feminino:

- a) sustentação na barra fixa;
- b) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;
- c) salto em altura;
- d) salto em distância;
- e) corrida.

12.7. O candidato considerado “inapto” em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado “inapto” nesta fase do concurso.

12.8. O teste de flexão na barra fixa, para o sexo masculino, consistirá em flexão e extensão dos membros superiores com o corpo suspenso em barra fixa, observando-se:

- a) o material a ser utilizado para referido exercício será uma barra de metal adequada para a realização do exercício, fixada horizontalmente, em posição suficientemente alta para que o candidato possa ficar suspenso, sem tocar o solo e com extensão total dos membros superiores;
- b) o candidato, após assumir a posição inicial, pegada na barra, corpo suspenso e com membros superiores estendidos, utilizando-se da empunhadura que melhor lhe convier, pronada ou supinada, deverá iniciar o movimento do exercício proposto, usando força muscular, flexionando os membros superiores e elevando seu corpo em relação ao solo até o seu queixo ultrapassar a altura da barra. Após, deverá retornar à posição inicial mantendo-se em total suspensão e extensão dos membros superiores;
- c) em caso de candidatos com altura demasiada, poderá ser aceita a flexão dos membros inferiores de forma a continuar o corpo suspenso durante a execução do exercício;

- d) o candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física, apoiar o queixo na barra ou aproveitar o impulso ao sair do solo para executar a primeira repetição;
- e) será contado um movimento completo e válido cada vez que o candidato voltar à posição inicial com os membros superiores estendidos;
- f) os movimentos incompletos do exercício ou executados de forma incorreta, em desacordo com a especificação exigida, não serão considerados válidos para efeito de contagem da quantidade de exercícios;
- g) não será exigido tempo para a execução deste exercício e sim a quantidade mínima de movimentos completos: 2 (duas) barras para o sexo masculino;
- h) após pegada e a suspensão do corpo, não será permitida a descida da barra, a qual será interpretada como interrupção da execução do exercício e acarretará perda da tentativa;
- i) O candidato que não conseguir a quantidade mínima de movimentos exigidos na primeira tentativa terá direito a outras 2 (duas) tentativas, distintas e consecutivas, dentro de um tempo máximo de 4 (quatro) minutos;
- j) O candidato que realizar a quantidade mínima de exercícios sem interrupção das execuções, será considerado apto neste exercício.

12.9. O teste de sustentação na barra fixa, para o sexo feminino, consistirá na manutenção do corpo em suspensão em barra fixa com membros superiores flexionados, observando-se:

- a) a candidata, após assumir a posição inicial, dependurada na barra fixa, utilizando-se da empunhadura que melhor lhe convier, pronada ou supinada, mantendo os membros superiores flexionados e o queixo ultrapassando a altura da barra, podendo receber ajuda até atingir esta posição, assim deverá estar, suspensa, usando apenas força muscular, quando o avaliador da prova iniciará, imediatamente, a cronometragem de tempo, devendo a candidata permanecer nessa posição até o comando do avaliador para descer, que será anunciado quando atingir o tempo mínimo exigido, que será de 10" (dez segundos);
- b) em caso de candidatas com altura demasiada, poderá ser aceita a flexão dos membros inferiores de forma a continuar o corpo suspenso durante a execução do exercício;

- c) a candidata não poderá receber qualquer tipo de ajuda física para manter-se suspensa na posição especificada, nem apoiar o queixo na barra;
- d) a candidata não poderá ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da altura da barra, antes do término do tempo mínimo exigido;
- e) após pegada e a suspensão do corpo, não será permitida a descida da barra, a qual será interpretada como interrupção da execução do exercício e acarretará perda da tentativa;
- f) a candidata que, na primeira tentativa, não conseguir permanecer em sustentação na posição especificada por 10" (dez segundos), terá direito a outras 02 (duas) tentativas, distintas e consecutivas, dentro de um tempo máximo de 4 (quatro) minutos, sendo que a candidata que não atingir o tempo mínimo exigido nas três tentativas, será considerada "inapta";
- g) A candidata que conseguir permanecer sustentada na barra por 10" (dez segundos), sem sair da posição inicial, será considerada "apta" neste exercício.

12.10. No teste de salto em altura, para ambos os sexos, o candidato deverá transpor a barra de sarrafo, por cima, a qual estará estática, porém removível, ficando o colchão de amortecimento de queda após a barra de sarrafo, observando-se:

- a) o material a ser utilizado para este teste será uma barra de sarrafo de salto em altura e um colchão de atletismo, ambos utilizados em provas oficiais, da modalidade de salto em altura, dispostos em posição que permita a execução do teste sem qualquer obstáculo alheio ao exame;
- b) a transposição poderá ser feita em decúbito dorsal, ventral ou lateral, podendo fazê-la em velocidade;
- c) não será exigido tempo para a execução deste teste e sim a transposição da barra de sarrafo, sem derrubá-la, colocada à altura de 1,00m (um metro) para o sexo feminino e 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o sexo masculino;
- d) o candidato que não conseguir transpor a barra de sarrafo colocada na altura exigida na primeira tentativa, terá direito a 2 (duas) outras tentativas distintas e consecutivas dentro de um tempo máximo de 4 (quatro) minutos;
- e) candidato que transpuser a barra de sarrafo colocada na altura exigida sem derrubá-la, será considerado apto neste exercício.

12.11. No teste de salto em distância, para ambos os sexos, candidato deverá saltar a distância mínima exigida, podendo realizar corrida de aproximação e tocar o pé da perna de impulsão, antes ou dentro da área da tábua de impulsão, a qual é afixada no início da caixa de areia, para conseguir o impulso com um dos membros inferiores, projetando-se para frente com a queda no interior da referida caixa, observando-se:

- a) o material a ser utilizado neste teste será uma caixa de areia de prova de atletismo, em tamanho e condições oficiais e uma trena de medição em centímetros.
- b) distância será aferida medindo-se, do início da caixa de areia, logo após o término da tábua de impulsão, até a marca mais próxima da referida tábua deixada pelo candidato na areia, após a queda ao final da trajetória do salto.
- c) não será exigido tempo para execução deste teste e sim as distâncias mínimas de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) para o sexo feminino e 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para o sexo masculino.
- d) o candidato que não conseguir alcançar a distância mínima exigida terá direito a mais 2 (duas) outras tentativas distintas e consecutivas, dentro de um tempo máximo de 4 (quatro) minutos.
- e) o candidato que alcançar a distância mínima exigida será considerado apto neste exercício.

12.12. O teste abdominal (flexão abdominal), para ambos os sexos, será do tipo remador, e sua realização observará às seguintes especificações:

- a) o tempo para execução do exercício será de um 1 (um) minuto, sem direito a outra tentativa, tempo este em que poderá parar o movimento desde que mantenha a posição inicial;
- b) para assumir a posição inicial, o candidato deitará em decúbito dorsal (de costas), em piso regular, membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo;
- c) para a execução do exercício o candidato, partirá da posição inicial, e deverá realizar sucessivas flexões e extensões do tronco e membros inferiores, simultaneamente, valendo-se da contração muscular predominantemente abdominal e, no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar estendidos e paralelos ao solo com os cotovelos alinhados com os joelhos,

as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximos aos glúteos (posição sentada). Após, deverá retornar à posição inicial;

d) será contado um movimento completo toda vez que o candidato retornar à posição inicial;

e) a execução do exercício incorreto, que não esteja conforme os parâmetros estipulados, ou forma incompleta, será desconsiderada pelo examinador e não será computada como repetição válida;

f) para ser considerado apto, o candidato deverá realizar a quantidade mínima de repetições com movimentos completos, sendo de 30 (trinta) repetições válidas para o sexo feminino e 37 (trinta e sete) repetições válidas para o sexo masculino.

12.13. O teste de corrida, para ambos os sexos, poderá ser realizado em pista ou percurso de rua, adequada para o teste, com cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*, observando as seguintes especificações:

a) no momento da largada, os candidatos serão distribuídos de tal forma a percorrerem a mesma distância, de acordo com o sexo e a faixa etária;

b) o início da corrida dar-se-á por meio de 1 (um) silvo de um apito ou de equipamento sonoro semelhante;

c) ao término do tempo de 12 minutos, o candidato deverá percorrer a distância mínima estabelecida por faixa etária e por sexo, conforme estabelecido na tabela de avaliação abaixo, em uma única tentativa:

FAIXA ETÁRIA	DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (metros)	
	MASCULINO	FEMININO
Até 25 anos	2.400m	1.900m
26 a 30 anos	2.300m	1.800m
31 a 35 anos	2.200m	1.700m
36 a 40 anos	2.100m	1.600m
Acima de 41 anos	2.000m	1.500m

d) o anúncio do término da prova ocorrerá por meio de sinal sonoro, após decorrido o tempo de 12 (doze) minutos.

e) o candidato que atingir o desempenho mínimo estabelecido na tabela, antes de decorridos os 12 (doze) minutos, não deverá abandonar a pista ou retroceder, devendo aguardar o término do tempo restante e a liberação pelo examinador;

f) o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista;

g) o candidato que abandonar a pista, der ou receber ajuda, puxando, empurrando, carregando, segurando a mão de outro candidato, estimulando ou sendo estimulado, ainda que verbalmente, será considerado inapto;

h) o candidato será considerado “apto” nesta etapa se no tempo de 12 minutos cumprir a distância por faixa etária e por sexo prevista na alínea “c” deste item.

12.14. Serão publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizados, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, os resultados da Avaliação de Aptidão Física, mediante edital com a relação dos candidatos considerados aptos ou inaptos.

13. DA FASE V: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. Os candidatos considerados aptos na Avaliação de Aptidão Física serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, mediante edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

13.2. A Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) será realizada em Campo Grande, em data, local e horário a serem divulgados em edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, sendo que o candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

13.2.1. As despesas relativas à Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) correrão às expensas do candidato, conforme estabelecido em edital específico.

13.2.2. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou não demonstrar o perfil estabelecido será eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017.

13.2.3. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

13.2.4. Não será realizado qualquer teste da Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

13.3. A Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico), de caráter exclusivamente eliminatório, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer as funções do cargo de Delegado de Polícia, classe inicial, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto, bem como no que diz respeito ao porte e uso de armas de fogo.

13.3.1. Na Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) serão utilizados testes psicológicos como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no cargo de Delegado de Polícia, classe inicial.

13.3.2. A Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) será feita por meio da aplicação coletiva da bateria de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, credenciados especificamente para esse fim.

13.3.3. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017.

13.4. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

- a) controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações;
- b) ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- c) impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
- d) domínio psicomotor: habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
- e) autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- f) resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
- g) potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para

incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

h) memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

i) controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

j) disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

k) resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

l) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

m) potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

n) capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

o) relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

p) flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

q) criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

r) fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

s) sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;

t) percepção de detalhes: capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

u) atenção concentrada: capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

13.5. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital;

13.6. Será considerado inapto, e consequentemente eliminado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo, ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer uso de armamento letal e não letal e tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

13.7. A inaptidão na Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício de cargo de Delegado de Polícia.

13.7.1. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados “inaptos”.

13.8. O resultado da Avaliação Psicológica (Exame Psicotécnico) será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, mediante edital próprio com a relação dos candidatos considerados “aptos” ou “inaptos”.

13.9. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pela Polícia Civil, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

13.9.1. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo designado.

13.9.2. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

13.9.3. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a entrevista devolutiva.

13.9.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo ao presidente da Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

14. DA FASE VI: PROVA DE TÍTULOS

14.1. Os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica serão convocados para entrega da documentação relativa à Prova de Títulos, mediante edital a ser divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

14.2. A Prova de Títulos possuirá caráter unicamente classificatório, será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo, e valerá até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor:

Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos			
Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado em Direito, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5	1,5
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	1,0
4	Exercício em cargo público de natureza policial nas instituições federais e estaduais dispostas no artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal.	0,9 por ano completo de atividade	4,5

Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos			
Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
5	Exercício da Advocacia	0,2 por ano completo de atividade	1,0
Total			10,0

14.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

14.4. Receberá pontuação “zero” na Prova de Títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação.

14.5. Para a entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar formulário disponível no sistema de inscrição, indicando a quantidade de títulos a serem apresentados. Juntamente com este formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

14.5.1. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato com: Nome, Número de CPF e Número de Inscrição.

14.5.2. Os documentos entregues não serão devolvidos

14.6. Não serão avaliadas as cópias não autenticadas em cartório, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação, documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

14.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identificação com foto original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identificação com foto do candidato, a qual ficará retida.

14.7.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

14.8. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

14.8.1. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da legislação específica.

14.9. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar em que conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.

14.9.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no subitem anterior.

14.10. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no item 4 do Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos deste Edital, o candidato deverá providenciar uma declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, expedido por órgão ou autoridade competente em papel timbrado ou formulário próprio.

14.10.1. A declaração ou certidão mencionada no subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

14.11. Na hipótese do item 5 do Quadro de Pontuação para Avaliação de Títulos deste Edital, deverá ser emitida Certidão de Tempo de Serviço ou Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, devendo constar eventuais suspensões e impedimentos para o exercício da advocacia, bem como o período da penalidade.

14.12. Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras, serão aceitos desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

14.12.1. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.13. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, mediante edital próprio contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

15. DA FASE VII: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter eliminatório, que será realizada por Comissão de Investigação Social, designada por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil, e observará os antecedentes criminais, sociais, familiares e de conduta do candidato, dentre outros.

15.1.1. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até o ato de nomeação, de acordo com o art. 47, inciso VI e art. 54 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.

15.1.2. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato, para avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo de Delegado de Polícia.

15.1.3. Os relatórios individuais da Comissão de Investigação Social serão remetidos à Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 para apreciação e adoção das providências cabíveis.

15.1.4. Os candidatos serão convocados, por meio de edital específico, para o preenchimento do formulário de investigação social e entrevista a ser realizada pela Comissão de Investigação Social.

15.2. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise da vida pregressa e atual, do comportamento individual e social do candidato, bem como sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Delegado de Polícia, estabelecidos na legislação pertinente.

15.3. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

- a) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;
- b) em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;
- d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do Concurso Público;
- f) omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do Concurso Público.
- g) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício do cargo de Delegado de Polícia.

15.4. Se durante o período da Investigação Social for detectada pela Comissão mencionada no subitem 15.1 deste Edital qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado à Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo, a qualquer momento, do Concurso Público.

15.4.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será intimado por via postal, com aviso de recebimento, a prestar esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados pela Comissão de Investigação Social no prazo de 10 (dez) dias corridos.

15.4.2. O ato de intimação será acompanhado de termo ou certidão contendo a exposição dos fatos identificados.

15.4.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da correspondência, a qual será enviada ao endereço indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição.

15.4.4. Se a tentativa de intimação do candidato por via postal resultar infrutífera, será procedida nova intimação, desta vez mediante publicação no Diário Oficial do Estado, para que compareça em data, horário e local específicos a fim de ser ouvido pela Comissão Organizadora.

15.4.5. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

15.4.6. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação para exercer o cargo de Delegado de Polícia não será ultimada até que haja a deliberação por parte da Comissão Organizadora.

15.5. Os candidatos serão convocados, através de edital próprio, para o preenchimento do formulário de informações para a investigação social e entrevista a ser realizada pela Comissão de Investigação Social.

15.5.1. O candidato deverá apresentar na data de realização da entrevista os originais dos seguintes documentos:

- a) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) declaração de idoneidade de três autoridades atuantes em carreiras jurídicas.

15.5.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ter sido expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

15.5.3. A Comissão de Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

15.5.4. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 15.5.1, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
- b) apresentar documentos ou certidões falsas;
- c) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto no subitem 15.5.2 deste Edital;

15.6. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação dos candidatos, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, prosseguindo a Investigação Social dos candidatos não nomeados de forma imediata.

16. DA FASE VIII: PROVA ORAL

16.1. A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Campo Grande em datas, horários e locais a serem divulgados mediante edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

16.1.1. Os candidatos convocados para a Prova Oral deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, munidos de documento de identificação com foto, trajando vestimenta adequada, conforme especificado no edital de convocação, permanecendo em sala reservada, incomunicáveis com pessoas alheias ao certame, até que todos os candidatos convocados para a mesma data e horário prestem a prova.

16.1.2. Ficará impedido de realizar a Prova Oral o candidato que se apresentar após o horário e fora do local estabelecidos no edital de convocação ou trajado em desacordo com o subitem anterior.

16.2. A Prova Oral poderá abordar as matérias de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos, Direito Civil, Legislação Institucional, Medicina Legal e Criminologia, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, e será valorada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

16.2.1. A pontuação da Prova Oral será calculada pela média entre as notas aferidas pela Comissão de Arguição e Avaliação e o quantitativo de seus membros.

16.2.2. Será considerado aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver média igual ou superior a 70 (setenta) pontos, por matéria, calculada com base na pontuação atribuída pelo respectivo membro da Comissão de Arguição e Avaliação.

16.3. A sequência dos candidatos na arguição da Prova Oral, será por ordem alfabética, de acordo com a data, horário e local definidos em edital específico, e será executada por Comissão de Arguição e Avaliação, a ser designada por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública cabendo à Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, exclusivamente, o fornecimento da logística necessária a realização da fase.

16.3.1. Cada candidato, será sabatinado em, no máximo, 60 (sessenta) minutos, e a Comissão de Arguição e Avaliação deverá atribuir-lhe a pontuação atendendo o mérito das respostas, para aferição do qual deverão ser levados em conta a precisão jurídica demonstrada, a capacidade de argumentação e a adequação da linguagem utilizada pelo candidato.

16.4. A arguição dos candidatos será realizada de forma individual, na presença dos membros da Comissão de Arguição e Avaliação e acompanhada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, não sendo permitida a presença dos demais candidatos convocados para a Prova Oral.

16.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público poderá limitar o quantitativo de espectadores da Prova Oral e estabelecer regras de permanência de acordo com o local de realização da mesma.

16.6. A Prova Oral será gravada exclusivamente por técnicos designados pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, em sistema de áudio e vídeo, que será identificado e armazenado para efeito de registro e avaliação.

16.7. Os candidatos não poderão utilizar, durante a permanência na sala de espera e durante a realização da prova, máquinas calculadoras, telefone celular ou similares eletrônicos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

16.7.1. Não será permitido ao candidato permanecer na sala de espera e durante a realização da prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, relógio de qualquer espécie, *walkman*, *pager*, *notebook*, *palmtop*, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

16.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, durante ou após a realização das provas, se constatada qualquer irregularidade por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

16.9. A relação de candidatos que realizaram a Prova Oral, com a respectiva pontuação obtida, será divulgada, por ordem alfabética, em edital próprio no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

17. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAREM O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

17.1. A Classificação Preliminar dos candidatos aprovados para realizarem o Curso de Formação Policial será estabelecida com base na Média Preliminar a partir das pontuações obtidas nas Fases I, II, VI e VIII, calculada pela seguinte fórmula:

$$MP = \frac{Fi + Fii + Fvi + Fv}{4}$$

Onde:

MP = Média Preliminar das Fases I, II, VI e VII;

Fi = Pontuação Obtida na Fase I: Prova Escrita Objetiva;

Fii = Pontuação Obtida na Fase II: Prova Escrita Discursiva;

Fvi = Pontuação Obtida na Fase VI: Prova de Títulos;

Fviii = Pontuação Obtida na Fase VIII: Prova Oral;

17.2. A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, que conterá a relação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação.

17.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Preliminar, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Fase I: Prova Escrita Objetiva;
- b) obtiver maior pontuação na Fase II: Prova Escrita Discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na Fase VII: Prova Oral;
- d) obtiver maior pontuação na Fase VI: Prova de Títulos;
- e) possuir maior idade.

18. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

18.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 e classificados conforme o item 17 deste Edital, serão convocados para a realização da matrícula no Curso de Formação Policial, mediante edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

18.2. A convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação Policial observará, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

18.2.1. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, em decorrência de eventuais ampliações do quantitativo de vagas oferecidas no certame e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

18.3. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Policial os candidatos que tiverem sido aprovados em todas as fases anteriores, bem como apresentarem a seguinte documentação:

- a) formulário de requerimento de matrícula, a ser disponibilizado no sítio www.acadepol.ms.gov.br.
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
- c) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);
- d) carteira de identidade recente (original e cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- f) Cadastramento no PIS/PASEP;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no mínimo (original e cópia);
- h) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, podendo ser apresentado o Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Direito (original e cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior (original e cópia), reconhecida pelo MEC;
- i) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Policial;
- k) autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos referentes ao candidato;
- l) autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

18.4. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;
- b) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

18.5. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 18.4 deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Policial, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto neste edital, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Policial.

18.6. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares,

podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

18.7. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

19. DA FASE IX: CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

19.1. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, que consistem em estágios com a participação em diligências internas e externas nas unidades policiais, sem prejuízo da frequência às aulas do curso.

19.1.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva

19.1.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

19.2. Será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e conseqüentemente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, o candidato que incidir nas situações abaixo e de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico e na Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005

- a) não tiver atingido a frequência mínima de 90% (noventa por cento) em cada disciplina;
- b) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70 (setenta pontos) por disciplina;
- c) apresentar problemas de saúde, de disciplina ou inaptidão para o serviço policial, conforme disposto no Manual do Acadêmico, ou de conduta constatada na Investigação Social;
- d) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Aluno

durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial, acarretando instauração de procedimento apuratório, coordenado por servidor designado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil.

19.3. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição e ajuda de custo, conforme fixado em lei, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias.

19.3.1. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação Policial, caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

19.4. O resultado do Curso de Formação Policial será divulgado através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

19.5. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, bem como os critérios de avaliação e recursos, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017

20.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$MF = MP + (2 \times MCFP)$$

Onde:

MF = Média Final;

MP = Média Preliminar, calculada conforme subitem 17.1 deste Edital;

MCFP = Média do Curso de Formação Policial;

20.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 será divulgada por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br, que conterà a relação dos candidatos

aprovados, por ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública e homologada pelo Governador do Estado.

20.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior média na Fase IX: Curso de Formação Policial;
- b) obtiver maior Média Preliminar;
- e) possuir maior idade.

20.2.2. A divulgação da Classificação Final do Concurso Público e sua consequente homologação não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá até que seja ultimada a nomeação do candidato.

21. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

21.1. A nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do Delegado de Polícia será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

21.2. A convocação dos candidatos para a realização de inspeção médica admissional e para a entrega dos documentos exigidos para a investidura no cargo de Delegado de Polícia far-se-á mediante edital, expedido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

21.3. Os candidatos nomeados deverão apresentar no momento indicado em edital próprio, fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade com a formação exigida para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;

- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos, no mínimo, na categoria “B” (valendo, para tanto, a provisória);
- j) Cadastramento no PIS/PASEP;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- m) 6 (seis) fotos 3x4 coloridas recentes, devendo os homens estarem trajando terno e gravata e as mulheres traje social;
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando couber.

21.4. Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá, ainda, apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a) declaração de bens e valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos, acompanhada de cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF relativa ao exercício anterior ao da posse, quando houver;
- b) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- c) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- d) Declaração de Aptidão expedida pela Junta Médica.

21.5. A investidura dar-se-á na classe e nível iniciais do cargo integrante da carreira de Delegado de Polícia, para o qual o candidato foi nomeado após aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 e o exercício deverá ser iniciado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da posse.

21.6. A escolha de lotação será realizada de acordo com o estabelecido nos §1º e §2º art. 55 da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

21.6.1. Para a escolha de lotação poderão ser disponibilizadas vagas em qualquer uma das cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme distribuição de vagas efetuada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

21.6.2. As vagas que surgirem em decorrência de eventual concurso de remoção da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul não serão, necessariamente, oferecidas para a escolha de vagas dos concluintes do Curso de Formação Policial.

21.7. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017 será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final da primeira turma de candidatos que realizaram o Curso de Formação Policial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Estadual.

22.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do Estado, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

22.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

22.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sítios www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE, 31 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
DELEGADO DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(TODAS AS REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS INCLUEM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; 3. Domínio da ortografia oficial vigente; 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual; 4.1. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; 4.2. Emprego de tempos e modos verbais; 5. Domínio da estrutura morfossintática do período; 5.1. Emprego das classes de palavras; 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 5.4. Emprego dos sinais de pontuação; 5.5. Concordância verbal e nominal; 5.6. Regência verbal e nominal; 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase; 5.8. Colocação dos pronomes átonos; 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto; 6.1. Significação das palavras; 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto; 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

DIREITO PENAL: 1. Introdução ao Direito Penal. 1.1. Conceito, fontes e características; 1.2. Direito Penal e poder punitivo; 1.3. Funções do Direito Penal; 1.4. Seletividade do sistema penal; 2. Evolução histórica do Direito Penal; 3. Princípios aplicáveis ao Direito Penal; 4. Interpretação e aplicação da lei penal; 4.1. Critérios de interpretação; 4.2. Analogia; 4.3. A lei penal no tempo e no espaço; 4.4. Tempo e local do crime; 4.5. Conflito aparente de leis penais; 4.7. Extraterritorialidade da lei penal; 4.8. Pena cumprida no estrangeiro; 4.9. Eficácia da sentença estrangeira; 4.10. Lei penal em relação às pessoas; 4.11. Frações não computáveis da pena; 4.12. Irretroatividade da lei penal; 5. Teoria geral do crime; 5.1. Conceito; 5.2. Ilícito penal; 5.3. Sujeitos do crime; 5.4. Objeto do crime; 5.5. Bem jurídico; 5.6. Conduta; 5.7. Tipicidade; 5.8. Culpabilidade; 5.8. Classificações dos crimes; 5.9. Fato típico; 5.10.

Teoria do tipo; 5.11. Crime culposos; 5.12. Crime doloso; 5.13 Crime preterdoloso; 5.14. Erro determinado por terceiro e erro sobre a pessoa; 5.15. Erro de tipo; 5.16. Erro de proibição; 5.17. Caminho do crime (inter criminis); 5.18. Consumação e tentativa; 5.19. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior; 5.20. Crime impossível; 5.21. Agravação pelo resultado; 5.22. Discriminantes putativas; 5.23. Causas de exclusão da culpabilidade; 5.24. Imputabilidade penal; 5.25. Autoria e participação; 5.26. Concurso de agentes; 5.27. Excludentes de ilicitude; 6. Concurso de crimes; 6.1. Concurso material; 6.2. Concurso material; 6.3. Crime continuado; 7. Teoria geral da pena; 7.1. Aspectos gerais das penas; 7.2. Sanção penal; 7.3. Princípios; 7.4. Teorias e finalidades; 7.5. Espécies de penas; 7.6. Cominação das penas; 7.7. Aplicação das Penas; 7.8. Limites das penas; 7.9. Suspensão condicional da pena; 7.10. Livramento condicional; 7.11. Efeitos da condenação; 8. Ação Penal; 9. Punibilidade e causas de extinção; 10. Crimes contra a pessoa; 11. Crimes contra o patrimônio; 12. Crimes contra a propriedade imaterial; 13. Crimes contra a propriedade intelectual; 14. Crimes contra a organização do trabalho; 15. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; 16. Crimes contra a dignidade sexual; 17. Crimes contra a família; 18. Crimes contra a incolumidade pública; 19. Crimes contra a paz pública; 20. Crimes contra a fé pública; 21. Crimes contra a administração pública; 22. Crimes hediondos: Lei nº 8.072/1990; 23. Crimes de tortura: Lei nº 9.455/1997; 24. Crimes resultantes de preconceito de raça e cor: Lei nº 7.716/1989; 25. Crimes de trânsito: Lei nº 9.503/1997 (artigos 291 ao 312-A); 26. Crimes contra a criança e o adolescente: Lei nº 8.069/1990 (artigos 225 ao 244-B); 27. Crimes do Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741/2003; 28. Crimes ambientais: Lei nº 9.605/1998; 29. Crimes contra a ordem tributária: Lei nº 8.137/90; 30. Lavagem de dinheiro: Lei nº 9.613/1998; 31. Direito Penal econômico; 32. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340/2006; 33. Organização criminosa: Lei nº 12.850/2013; 34. Lei de tóxicos: Lei nº 11.343/2006 (artigos 27 ao 64); 35. Armas de fogo: Lei nº 10.826/2003 (artigos 6º ao 21); 36. Convenção americana sobre direitos humanos: Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992; 37. Abuso de autoridade: Lei nº 4.898/1965. 38. Jurisprudência dos tribunais superiores sobre os institutos de Direito Penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Conceito, finalidade e fontes do direito processual penal; 2. Sistemas processuais penais; 2.1. Sistema acusatório; 2.2. Sistema

inquisitivo; 2.3. Sistema misto; 3. Processo penal na dimensão dos direitos fundamentais; 4. Processo penal brasileiro; 5. Processo penal constitucional; 6. Princípios e garantias fundamentais; 7. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; 8. Disposições preliminares do Código de Processo Penal; 9. Inquérito policial; 10. Processo, procedimento e relação jurídica processual; 10.1. Elementos identificadores da relação processual. 10.2. Formas do procedimento. 10.3. Princípios gerais e informadores do processo. 10.4. Pretensão punitiva. 10.5. Tipos de processo penal; 11. Ação Penal; 12. Ação civil Ex delicto; 13. Jurisdição e Competência; 14. Prova; 14.1. Teoria da prova; 14.2. Classificação da prova; 14.3 Meios de prova; 14.4. Provas ilícitas; 14.5. Ônus da prova; 14.6. Valoração; 14.7. Exame de corpo de delito e perícias em geral; 14.8. Interrogatório do acusado; 14.9. Confissão; 14.10. Ofendido; 14.11. Testemunhas; 14.12. Reconhecimento de pessoas e coisas; 14.13. Acareação; 14.14. Documentos; 14.15. Indícios; 14.16. Busca e apreensão; 15. Interceptação telefônica: Lei nº 9.296/1996; 16. Sujeitos do processo; 17. Citações e intimações; 18. Atos processuais e atos judiciais; 19. Procedimentos; 20. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória; 20.1. Prisão em flagrante; 20.2. Prisão Preventiva; 20.3. Medidas cautelares diversas da prisão; 20.4. Prisão temporária: Lei nº 7.960/1989; 21. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; 22. Prazos; 23. Nulidades; 24. Recursos em geral; 25. Habeas corpus e processo; 26. Juizados Especiais Criminais: Lei nº 9.099/1995 (artigos 60 ao 97); 27. Investigação criminal conduzida por delegado de polícia: Lei nº 12.830/2013; 28. Execução Penal: Lei nº 7.210/1984; 29. Jurisprudência dos tribunais superiores sobre os institutos de Direito Processual Penal.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Introdução ao Direito Constitucional; 1.1. Conceito; 1.2. Objeto; 1.3. Formação; 1.4. Fontes; 1.5. Conteúdo; 2. Supremacia e força normativa da Constituição; 3. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; 4. Interpretação das normas constitucionais; 4.1 Métodos; 4.2. Princípios; 4.3. Limites; 5. Poder constituinte; 5.1. Poder constituinte originário; 5.2. Poder constituinte derivado; 6. Fundamentos, Objetivos e Princípios da República Federativa do Brasil; 7. Direitos e garantias fundamentais; 7.1. Direitos e deveres individuais e coletivos; 7.2. Direitos Sociais; 7.3. Nacionalidade; 7.4. Direitos políticos; 7.5. Partidos políticos; 7.6. Remédios constitucionais; 7.6.1. Habeas Corpus; 7.6.2. Habeas Data; 7.6.3. Mandado de Segurança; 7.6.4. Mandado de Injunção; 7.6.5 Ação Popular; 8. Controle de

constitucionalidade; 8.1. Controle difuso; 8.2. Controle concentrado; 9. Organização do Estado; 9.1. Organização político-administrativa; 9.2. União, Estados, Distrito Federal e Municípios; 9.2.1. Competências; 9.3. Intervenção federal; 9.4. Intervenção dos Estados nos Municípios; 10. Administração Pública; 11. Servidores Públicos; 12. Organização dos Poderes; 12.1 Poder Legislativo; 12.1.1. Congresso Nacional; 12.1.2. Atribuições; 12.1.3. Câmara dos Deputados; 12.1.4. Senado Federal; 12.1.5 Organização e funcionamento; 12.1.6. Espécies normativas; 12.1.7. Processo legislativo; 12.2. Poder Executivo; 12.2.1 Presidente e Vice-Presidente da República; 12.2.3. Atribuições e Responsabilidade do Presidente da República; 12.2.4. Ministros de Estado; 12.2.5. Conselho da República; 12.2.6. Conselho de Defesa Nacional; 12.3. Poder Judiciário; 12.3.1 Órgãos do Poder Judiciário; 12.3.2 Organização e competências; 12.3.3. Conselho Nacional de Justiça (CNJ); 13. Funções essenciais à justiça; 13.1. Ministério Público; 13.2. Advocacia Pública; 13.3. Advocacia; 13.4. Defensoria Pública. 14. Defesa do Estado e das instituições democráticas; 14.1. Estado de defesa e estado de sítio; 14.2 Forças armadas; 15. Segurança Pública; 16 Sistema Tributário Nacional. 16.1 Princípios gerais; 16.2 Limitações do poder de tributar; 16.3 Impostos da União, dos Estados e dos Municípios; 16.4 Repartição das receitas tributárias; 17. Finanças públicas; 17.1 Normas gerais; 17.2 Orçamentos; 18. Ordem econômica e financeira; 18.1. Princípios gerais da atividade econômica; 18.2. Política urbana; 18.3. Política agrícola e fundiária e da reforma agrária; 19. Ordem social; 20. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Introdução ao Direito Administrativo; 1.1. Origem; 1.2. Objeto; 1.3. Fontes; 2. Administração pública; 2.1 Separação dos Poderes; 2.2. Poder Executivo e função legislativa; 2.3. Administração Pública e Governo; 2.4. Regime jurídico-administrativo; 2.4. Supremacia do interesse público sobre o privado; 2.5. Indisponibilidade do interesse público; 3. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública; 3.1. Princípios constitucionais; 3.2. Princípios infraconstitucionais; 4. Poderes e deveres da Administração; 4.1. Poder hierárquico; 4.2. Poder disciplinar; 4.3. Poder regulamentar; 4.4. Poder de polícia; 4.5. Dever de agir; 4.6. Dever de eficiência; 4.7. Dever de probidade; 4.8. Dever de prestação de contas; 4.9. Uso legítimo e abuso do poder. 5. Organização Administrativa; 5.1. Administração direta; 5.2. Administração indireta; 5.3. Entidades e órgãos; 5.4. Administração centralizada; 5.5. Administração descentralizada; 5.6. Desconcentração

e descentralização administrativa; 5.7. Entidades integrantes da Administração Pública indireta; 5.7.1 Autarquias; 5.7.2. Fundações públicas; 5.7.3. Empresas públicas; 5.7.4. Sociedades de economia mista; 5.8. Entidades em colaboração com o Estado e Terceiro Setor; 5.9. Serviços sociais autônomos; 5.10. Organizações sociais; 5.11. Organizações da sociedade civil de interesse público; 6. Atos Administrativos; 6.1. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos; 6.2. Requisitos; 6.3. Atributos; 6.4. Extinção; 6.5. Convalidação; 6.6. Vinculação e discricionariedade; 6.7. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes; 6.8. Decadência administrativa. 7. Processo Administrativo. 7.1. Processo Administrativo disciplinar; 8. Agentes públicos; 8.1. Cargo público; 8.2. Emprego público; 8.3. Função pública; 9. Serviços públicos; 9.1. Regime de concessão e permissão: Lei nº 8.987/1995; 9.2. Parceria público-privada: Lei nº 11.079/2004; 9.3. Consórcios e convênios administrativos; 9.3. Formas de prestação e meios de execução; 9.4. Serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados; 9.5. Princípios; 9.6. Remuneração; 9.7. Usuários; 10. Bens Públicos; 10.1. Classificação; 10.2. Características; 10.3. Espécies; 10.4. Afetação e desafetação; 10.5. Aquisição; 10.6. Alienação; 10.7. Uso dos bens públicos por particular; 11. Controle e responsabilização da Administração; 11.1. Controle administrativo; 11.2. Controle judicial; 11.3. Controle legislativo; 12. Responsabilidade civil do Estado; 12.1. Responsabilidade por omissão do Estado; 12.2. Direito de regresso; 12.3. Responsabilidade primária e subsidiária; 14. Licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002; 15. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992; 16. Transparência e acesso à informação: Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011.

DIREITOS HUMANOS: 1. Elementos básicos dos direitos humanos; 1.1. Conceito e estrutura; 1.2. Conteúdo 1.3. Evolução histórica; 1.4. Documentos históricos; 2. Organização das Nações Unidas; 3. Dignidade da pessoa humana; 5. Direitos fundamentais. 5. Características dos direitos humanos; 6. Sistemas de proteção aos direitos humanos; 6.1. Sistema internacional; 6.2. Sistemas regionais; 6.3. Sistema interamericano; 7. Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos no direito brasileiro; 8. Declaração Universal dos Direitos Humanos e tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro; 9. Interpretação dos tratados internacionais de direitos humanos; 10. Classificação constitucional dos direitos humanos; 11. Eficácia vertical, horizontal e

diagonal dos direitos humanos; 12. Protocolo de prevenção, supressão e punição do tráfico de pessoas; 13. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei; 14. Regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento dos presos.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; 2. Pessoa natural; 3. Pessoa jurídica; 4. Personalidade; 5. Domicílio e residência; 6. Bens, diferentes classes de bens; 7. Fato Jurídico; 7.1. Atos Jurídicos Lícitos e Ilícitos; 7.2. Negócio Jurídico; 7.3. Prescrição e decadência; 8. Posse; 8.1. Classificação, aquisição, efeitos e perda; 8.2. Propriedade: aquisição e perda de propriedade; 8.3. Direito real sobre coisa alheia; 9. Responsabilidade civil; 9.1. Teoria da Culpa e do risco; 10. Súmulas e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1. Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 20015 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul); 2. Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 (Aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Diretoria-Geral da Polícia Civil e dá outras providências); 3. Decreto n. 12.119, de 6 de julho de 2006 (Dispõe sobre o Regimento interno do Conselho Superior da Polícia Civil).

MEDICINA LEGAL: 1. Conceito, objeto e utilidade da Medicina Legal; 2. Perícia e Peritos; 2.1. Corpo de delito; 2.2. Disposições do Código de Processo Penal; 2.3. Manifestação dos peritos; 2.4. Assistentes técnicos no processo penal; 3. Documentos médico-legais; 4. Criminalística; 4.1. Objetivos e áreas de atuação; 4.2. Prova; 4.3. Índícios; 4.4. Presunções; 4.5. Vestígios; 4.6. Tipos de perícias no processo penal; 4.7. Local de crime; 4.8. Cadeia de custódia; 5. Identificação médico-legal; 6. Identificação judiciária; 7. Identificação criminal; 8. Tanatologia forense; 9. Traumatologia forense; 10. Toxicologia forense; 11. Asfixiologia forense; 12. Sexologia forense; 13. Psicopatologia forense; 14. Infortunística; 15. Transplante e doação de órgãos: Lei n. 9.434/1997.

CRIMINOLOGIA: 1. Generalidades sobre Criminologia; 1.1. Conceito; 1.2. Aspectos históricos; 1.3. Finalidades; 1.4. Métodos; 1.5. Direito de Punir; 1.6. Criminologia como ciência; 2. Objeto da criminologia; 2.1. Delito; 2.2. Delinquente; 2.3. Vítima; 2.4. Controle Social; 3. Criminologia e política criminal; 4. Criminologia e ciências criminais; 5. Criminologia e o Sistema de justiça criminal; 6. Criminologia e o papel da Polícia Judiciária; 7. Criminologia no Estado Democrático de Direito; 8. Modelos teóricos da criminologia; 8.1. Criminologia clássica e neoclássica; 8.2. Criminologia positiva; 8.3. Criminologia moderna; 9. Escolas da criminologia; 9.1. Escola clássica; 9.2. Escola positiva; 9.3. Escola técnico-jurídica; 10. Classificações e teorias criminológicas; 11. Técnicas e testes criminológicos; 11.2. Técnicas de investigação; 11.3. Técnicas de investigação sociológica; 11.4. Testes de personalidade projetivos; 11.5. Testes de personalidade prospectivos; 11.6. Testes de inteligência; 12. Vitimologia; 12.1. Classificação das vítimas; 12.2. Complexo criminológico delinquente e vítima; 12.3. Política criminal de tratamento da vítima; 12.4. Vitimização primária; 12.5. Vitimização secundária; 12.6. Vitimização terciária; 13. Criminologia e crime organizado; 14. Aspectos criminológicos das drogas; 15. Classificação dos criminosos; 16. Prevenção criminal; 17. Fatores sociais de criminalidade; 18. Movimentos ideológicos do Direito Penal. 19. Direito Penal do autor; 20. Direito Penal do fato; 21. Garantismo penal; 22. Direito Penal do inimigo.

**ANEXO II AO EDITAL n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE
DELEGADO DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições	Período de Inscrições	08/06/2017	10/07/2017 (até as 17h)
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	08/06/2017	10/07/2017 (até as 17h)
Isenção da Taxa de Inscrição	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/06/2017	14/06/2017 (até as 17h)
	Período para postagem ou entrega dos documentos (vide subitem 6.1, alínea "c")	08/06/2017	14/06/2017 (até as 17h)
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/06/2017	30/06/2017
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Realização da Prova Escrita Objetiva	20/08/2017	20/08/2017
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	23/08/2017	23/08/2017
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	23/08/2017	24/08/2017
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	12/09/2017	12/09/2017
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	12/09/2017	12/09/2017
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	12/09/2017	12/09/2017
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	19/09/2017	19/09/2017
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	21/09/2017	21/09/2017
Fase II: Prova Escrita Discursiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Discursiva	20/09/2017	20/09/2017
	Realização da Prova Escrita Discursiva	01/10/2017	01/10/2017
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Discursiva	09/10/2017	09/10/2017

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	09/10/2017	10/10/2017
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Discursiva	17/10/2017	17/10/2017
Fase III: Avaliação Médico-Odontológica	Convocação para a realização da Avaliação Médico-Odontológica	17/10/2017	17/10/2017
	Período de Pagamento	17/10/2017	24/10/2017
	Período de Avaliação Presencial	04/11/2017	05/11/2017
	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Médico-Odontológica	13/11/2017	13/11/2017
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	13/11/2017	14/11/2017
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação Médico-Odontológica	21/11/2017	21/11/2017
Fase IV: Avaliação de Aptidão Física	Convocação para a realização da Avaliação de Aptidão Física	21/11/2017	21/11/2017
	Realização da Avaliação de Aptidão Física	03/12/2017	03/12/2017
	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Aptidão Física	05/12/2017	05/12/2017
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	05/12/2017	06/12/2017
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Aptidão Física	08/12/2017	08/12/2017
Fase V: Avaliação Psicológica	Convocação para a realização da Avaliação Psicológica	08/12/2017	08/12/2017
	Período de Pagamento	08/12/2017	13/12/2017
	Realização da Avaliação Psicológica	17/12/2017	17/12/2017
	Publicação do Resultado Preliminar	22/12/2017	22/12/2017
	Realização da Entrevista Devolutiva	21/01/2018	21/01/2018
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	22/01/2018	23/01/2018

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação Psicológica	30/01/2018	30/01/2018
Fase VI: Prova de Títulos	Convocação para realização da Prova de Títulos	08/12/2017	08/12/2017
	Entrega dos Títulos	17/12/2017	17/12/2017
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	17/01/2018	17/01/2018
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	17/01/2018	18/01/2018
	Publicação do Resultado dos recursos da Prova de Títulos	22/01/2018	22/01/2018
Fase VII: Investigação Social	Convocação para preenchimento do formulário de informações e entrevista pela Comissão de Investigação Social.	30/01/2018	30/01/2018
	Realização do preenchimento do formulário de informações e da entrevista pela Comissão de Investigação Social.	19/02/2018	23/02/2018
Fase VIII: Prova Oral	Convocação para a realização da Prova Oral	30/01/2018	30/01/2018
	Realização da Prova Oral	17/02/2018	20/02/2018
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Oral	21/02/2018	21/02/2018
	Período Recursal (conforme subitem 7.15 do Edital)	21/02/2018	22/02/2018
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Oral	26/02/2018	26/02/2018
Fase IX: Curso de Formação Policial	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação Policial	27/02/2018	27/02/2018
	Realização da Matrícula no Curso de Formação Policial	07/03/2018	09/03/2018
	Publicação das matrículas deferidas e indeferidas	15/03/2018	15/03/2018
	Período Recursal	15/03/2018	16/03/2018
	Publicação do resultado dos recursos	19/03/2018	19/03/2018
	Convocação para o Curso de Formação Policial	19/03/2018	19/03/2018

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
	Realização do Curso de Formação Policial	26/03/2018	26/06/2018
	Publicação do Resultado do Curso de Formação Policial	27/06/2018	27/06/2018
	Período Recursal	27/06/2018	28/06/2018
	Publicação do resultado dos recursos	29/06/2018	29/06/2018
	Homologação do Resultado do Curso de Formação Policial	29/06/2018	29/06/2018
	Período Recursal	02/07/2018	03/07/2018
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017	05/07/2018	06/07/2018